

PORTARIA N° 879 - 20 DE FEVEREIRO 2017.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Eliziar Fernandes**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, e da outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar n° 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo n° 06021020.1.00106/16-7, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 14 de Dezembro de 2016;

R E S O L V E :

Art. 1° - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar n° 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Eliziar Fernandes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Símbolo APO-XV, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 10.492 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois) dias, correspondente a 28 anos, 9 meses e 2 dias, conforme descrito nas paginas 2 e 3 da presente portaria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

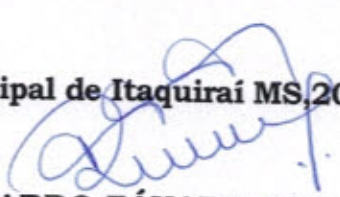
E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal

- 2
- I - 1 ano, 10 meses e 24 dias, correspondente ao período de 01-06-1977 a 24-04-1979, prestados ao **empregador Transportadora LTDA**, na função de **Ajudante**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - II - 2 meses, correspondente ao período de 01-07-1979 a 31-08-1979, prestados ao **empregador Serraria Vaz LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - III - 3 meses e 18 dias, correspondente ao período de 01-04-1980 a 18-07-1980, prestados ao **empregador Industrial Comercial Importadora Exportadora Page LTDA**, na função de **Ajudante de Motorista**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - IV - 1 ano, 8 meses e 21 dias, correspondente ao período de 01-03-1982 a 21-11-1983, prestados ao **empregador Madeireira Catarinense LTDA**, na função de **Tratorista**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - V - 1 ano, 4 meses e 20 dias, correspondente ao período de 01-09-1984 a 20-01-1986, prestados ao **empregador Madeireira Catarinense LTDA**, na função de **Carpinteiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - VI - 1 ano, 10 meses e 11 dias, correspondente ao período de 02-06-1986 a 12-04-1988, prestados ao empregador **Serraria Vaz LTDA**, na função de **Tratorista**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

- VII -** 8 meses e 25 dias, correspondente ao período de 01-06-1988 a 25-02-1989, prestados ao empregador **Agropecuária Tapui-Cue LTDA**, na função de **Tratorista**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- VIII -** 1 ano, 11 meses e 9 dias, correspondente ao período de 01-07-1989 a 09-06-1991, prestados ao empregador **Madeira Catarinense LTDA**, na função de **Tratorista**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- IX -** 18 anos, 8 meses e 24 dias, correspondente ao período de 07-06-1993 a 29-02-2012, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- Art. 2º -** Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.
- Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
- Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 20 de Fevereiro de 2017.


RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal